



RAPIER INVESTIMENTOS E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.
MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Agosto/2019 – VERSÃO 1.0

INTRODUÇÃO

O presente Manual de Risco de Liquidez (“Manual”), orientado pelos preceitos do art. 23, §1º, inciso I, da Instrução CVM n.º 558/15, bem como do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recurso de Terceiros, estabelece os procedimentos de controle e gerenciamento de liquidez a serem observados nas carteiras dos fundos de investimento geridos pela **RAPIER INVESTIMENTOS E GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.** (“Gestora”).

PRINCÍPIOS GERAIS

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos fundos de investimento sob gestão, desempenha suas atribuições em conformidade com a Política de Investimento dos fundos sob gestão e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas.

Nesse sentido, a Gestora cumpre todas as suas obrigações no exercício de sua atividade, empregando o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

Conforme dispõe a Deliberação n.º 67 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, o Risco de Liquidez é a possibilidade de um fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de um fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Para obrigações previstas devido a resgates programados, os fundos de investimento geridos pela Gestora possuem uma cotização definida de, no mínimo, 5 dias úteis, prazo perfeitamente razoável para efetivação dessa obrigação.

Os fundos de investimento da Gestora têm a liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento, além de considerações de stress como o resgate antecipado de uma quantia significativa do Patrimônio Líquido dos fundos de investimento. São previstos, para cada tipo de ativo, o dia de impacto da liquidação dos mesmos nos caixas dos fundos de investimento. Desta forma é possível analisar a liquidez que os fundos de investimento estão incorrendo.

Oportuno salientar que o Diretor de risco produz relatório, que abrange todos os riscos incorridos pela Gestora, com periodicidade diária e também engloba o enquadramento da liquidez dos fundos de investimento, sendo este encaminhado ao Diretor Responsável pela Gestão de Recursos, Sr. **Maurício Chagas Bicalho Neto** e a equipe de gestão de recursos. Ademais, a área de risco, em postura ainda mais conservadora, também produz relatório de monitoramento mensal, nos termos da Política de Gestão de Riscos da Gestora.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento, o Diretor Responsável pela Gestão de Riscos, Sr. **Dario Graziato Tanure** notificará os membros da área de gestão responsáveis pela estratégia, bem como se haverá necessidade de reenquadramento da carteira.

O Diretor Responsável pela Gestão de Recursos deve tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nas Políticas Internas e nos regulamentos dos Fundos sob gestão da Gestora.

CRITÉRIOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE LIQUIDEZ

Primeiramente, cumpre afirmar que as tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento são de responsabilidade tanto do Diretor Responsável pela Gestão de Recursos quanto do Diretor Responsável pela Gestão de Riscos, que tomarão todas as medidas, sendo a decisão final do Diretor Responsável pela Gestão de Riscos.

Os critérios de liquidez adotados pela Gestora no que tange às carteiras dos fundos de investimento são:

- i. Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos de investimento e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos Regulamentos e documentos dos fundos de investimento;
- ii. Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos de investimento, em conjunto com a sua capacidade de transformação em caixa;
- iii. Monitoramento das operações realizadas; e
- iv. Controle do Fluxo de Caixa dos fundos de investimento.

Convém salientar que a Gestora, no que tange à análise dos riscos de liquidez para investimentos, utiliza-se de metodologia própria pela qual compreende-se o número de dias necessários para a liquidação de determinada posição tendo em vista um histórico para uma determinada janela de tempo e aplicando-se um fator de conservadorismo no que concerne à capacidade de participação no mercado com o menor impacto possível no preço do ativo.

Dessa forma, não é permitido ter nenhuma posição com mais de 70% (setenta por cento) do Patrimônio Líquido sob gestão do portfólio e/ou que exija mais que 30 dias úteis para zeragem da posição.

Para o cálculo de liquidez dos fundos, serão utilizados dados como:

- i. característica de liquidez e negociação dos ativos financeiros do fundo;
- ii. disponibilidade dos ativos;
- iii. depósitos de margem esperados e garantias depositadas;
- iv. prazo regulamentar para cotização do fundo em casos de pedidos de resgate; o grau de dispersão da propriedade das cotas; e
- v. comportamento histórico do passivo e obrigações do fundo.

Ativos depositados como garantia ou margem de posições em derivativos serão considerados no cálculo de liquidez apenas após a reversão da posição, sendo contados os prazos de venda do ativo a partir da data de liberação.

Para Títulos Públicos em específico, a Gestora obterá a medida de liquidez através da movimentação histórica dos títulos e o cálculo de uma boleta média em uma base janela de determinados dias, conforme decisão da Gestora. Aplicar-se-á, então, um fator de conservadorismo de 50% (assumindo a possibilidade de condições adversas). A liquidez em títulos públicos é determinada pelo percentual em títulos com liquidez inferior ao prazo de cotização/resgate dos fundos de investimento.

Nesse sentido, a metodologia utilizada para a análise do risco de liquidez é proprietária, obtida a partir dos fatores elencados, bem como do histórico de movimentação dos títulos operados.

Ainda, importa lembrar que a Gestora utiliza como fontes de dados relatórios de provedores de informação independentes, tais como informações dos negócios realizados na BM&FBovespa, disponíveis diariamente no Boletim Diário de Informações – BDI, ou em outras Bolsas, no caso de produtos negociados no exterior, consideradas as características dos ativos. No caso de Títulos Públicos Federais, serão apuradas as informações sobre os negócios realizados somente em operações extra grupo disponíveis no site do Banco Central do Brasil.

De forma a considerar no risco de liquidez a dispersão da propriedade das cotas do Fundo e os seus resgates esperados, o nível de liquidez exigido será o maior entre: o percentual arbitrado de liquidez mínima; o percentual do patrimônio líquido do Fundo detido pelo seu maior cotista (dado atualizado mensalmente); ou o VaR Histórico de resgates do Fundo, com intervalo de confiança de 95%.

Após auferir o nível de liquidez de cada fundo de investimento, o mesmo é então comparado ao seu respectivo limite de liquidez. Os limites de liquidez de cada fundo de investimento são determinados através de metodologia própria, onde consideramos os valores de resgate esperados em condições ordinárias, além do grau de concentração do passivo dos mesmos.

Adicionalmente, a Gestora se aproveita do Stress Testing, como modelo complementar ao controle de liquidez acima exposto, que consiste em simular os resultados obtidos pelas posições atuais dos portfólios dos fundos de investimento frente a situações de stress, utilizando cenários de variações de preços e/ou taxas como as ocorridas em períodos de crise.

Não utilizamos Stop Loss de forma explícita, já que acreditamos no monitoramento constante e criterioso das posições das carteiras geridas pela Gestora. Encerraremos uma posição (long ou short) sempre que considerarmos a relação risco-retorno pouco atrativa, de forma que não se faz necessária uma política/procedimento específico de Stop Loss.

Como complemento ao controle do risco de liquidez, definiu-se como Saída de Caixa em Cenário de Stress os pagamentos líquidos esperados de acordo com o cenário de Stress do Fundo, em percentual do patrimônio líquido. Os fundos sob gestão da Gestora deverão manter liquidez suficiente para satisfazer as Saídas de Caixa em Cenário de Stress, mesmo que esse valor esteja acima de 70% do patrimônio líquido.

SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ

Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, a Gestora, mediante reunião do gestor responsável pela administração das carteiras e do Diretor Responsável pela Gestão de Riscos, definirá os procedimentos a serem tomados.

Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de liquidez:

- i. Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos; e
- ii. Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos.

Cabe ressaltar ainda que a Gestora comunicará o administrador fiduciário dos fundos de investimentos sobre os eventos de iliquidez dos ativos das carteiras geridas, sempre que

aplicável, além de o administrador fiduciário possuir prerrogativas de reenquadramento das carteiras para cumprimento de exigências relacionadas ao passivo desses fundos.

De qualquer forma, caso, por motivos diversos, ocorram Situações Especiais de Iliquidez nos Fundos, o Diretor de Risco deverá se reunir imediatamente com o Diretor Responsável pela Gestão de Recursos e definir o plano de ação mais adequado para o tratamento da situação.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Manual será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.